

Divisas	Taxa de conversão por escudo
Franco CFA do Senegal	2,19
Dólar de Singapura	0,014 7
Coroa sueca	0,046 7
Bath da Tailândia	0,18
Dinar tunisino	0,005 48
Libra turca	5
Peso do Uruguai	1,2
Rublo da URSS	0,004 56
Bolívar da Venezuela	0,148
Zaire da República do Zaire	0,451
Kwacha da Zâmbia	0,081 6
Dólar do Zimbábwe	0,011 2
Dólar de Trindade e Tobago	0,024 7
Libra siriana	0,055

Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e da Administração Financeira e Patrimonial, 22 de Janeiro de 1987. — O Director-Geral, *Carlos Alberto Soares Simões Coelho*.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

SECRETARIA DE ESTADO DO COMÉRCIO EXTERNO

Despacho Normativo n.º 17/87

Tendo em conta que Portugal vai manter, em conformidade com o estabelecido na política comercial comunitária e no Acto de Adesão de Portugal às Comunidades Europeias, nomeadamente no n.º 3 do artigo 364.º, restrições quantitativas à importação de países terceiros dos produtos industriais listados no anexo B do Regulamento (CEE) n.º 3784/85 do Conselho, de 20 de Dezembro de 1985 (no que respeita a países de comércio de Estado), e no anexo I do Regulamento (CEE) n.º 288/82 do Conselho, conforme a sua actualização constante do *Jornal Oficial das Comunidades* n.º C-213, de 25 de Agosto de 1986 (quanto aos restantes países terceiros);

Considerando que compete às autoridades portuguesas definir as regras de gestão internas das referidas restrições quantitativas;

Considerando ainda que é necessário dar conhecimento aos operadores económicos não só dos produtos industriais sujeitos a restrições quantitativas à importação de países terceiros (com excepção dos veículos automóveis, que estão sujeitos a regime especial), mas também dos contingentes abertos para 1987, e estabelecer o respectivo critério de distribuição;

Em execução do disposto na legislação acima referida, determino o seguinte:

1 — As listas dos produtos industriais sujeitos a contingentes de importação e respectivos montantes, abertos para o período que decorre de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1987, constam das listas A, B e C em anexo ao presente despacho.

2 — No contingente, compete à Direcção-Geral do Comércio Externo proceder à distribuição dos contingentes pelos importadores.

3 — As candidaturas das empresas sediadas nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira serão comunicadas à Direcção-Geral do Comércio Externo pelas entidades competentes daquelas regiões no prazo de dois dias úteis a partir do termo do período para a sua apresentação, com indicação dos seguintes elementos:

Identificação das empresas concorrentes;

Montante das importações efectuadas por cada uma delas em 1985 e 1986, sua classificação pautal (Código NEMCE) e país de origem, de acordo com o documento aduaneiro de prova que apresentarem.

4 — A Direcção-Geral do Comércio Externo comunicará às entidades competentes das regiões autónomas as quotas que na distribuição geral foram atribuídas às empresas que ali se candidataram.

5 — Cada um dos contingentes será repartido em duas parcelas, sendo uma correspondente a 90 % do seu montante, destinada a ser distribuída pelos importadores habituais, e outra de 10 % desse mesmo montante, a ser distribuída pelos novos importadores.

Relativamente a cada contingente, consideram-se como importadores habituais as empresas que efectuaram importações dos produtos em causa em 1985 e 1986.

6 — Só poderão ser contempladas na distribuição de cada uma das parcelas referidas no n.º 5 as empresas que a elas se candidatarem.

7 — Relativamente a cada contingente, a parcela a repartir pelos importadores habituais será distribuída proporcionalmente ao total das importações, expressas nas unidades em que os mesmos se encontram definidos, por eles realizadas em 1985 e 1986.

8 — As candidaturas deverão fazer-se acompanhar de adequado documento aduaneiro comprovativo das importações efectuadas nos anos de 1985 e 1986, expressas na unidade definida no contingente.

9 — Relativamente a cada contingente, a parcela a atribuir aos novos importadores ser-lhes-á distribuída em partes iguais.

10 — Quando em determinado contingente o montante que caberia a cada um dos novos importadores, nos termos do n.º 9, não tenha significado comercial, não será efectuada a distribuição respectiva.

11 — Para os efeitos referidos no n.º 10, consideram-se sem significado comercial os montantes que para determinado contingente sejam inferiores a 10 % da média aritmética das quantidades atribuídas aos importadores habituais.

12 — Nos contingentes em que a parcela de 10 % referida no n.º 5 não venha a ser distribuída pelos novos importadores pelos motivos referidos no n.º 10, ou por não se terem apresentado candidatos à mesma, será distribuída pelos importadores habituais proporcionalmente aos montantes que lhes foram atribuídos.

13 — As candidaturas referidas no n.º 6 deverão ser apresentadas até ao 15.º dia após a publicação do presente despacho.

Secretaria de Estado do Comércio Externo, 22 de Janeiro de 1987. — O Secretário de Estado do Comércio Externo, *Luís Filipe Sales Caldeira da Silva*.

PRODUTOS SUJEITOS A RESTRIÇÕES QUANTITATIVAS

LISTA A

PAÍSES TERCEIROS, COM EXCEÇÃO DOS PAÍSES PREFERENCIAIS E DE COMÉRCIO DE ESTADO

N.º CONTING.	NEMCE 1987	EX*	DESCRIÇÃO DO PRODUTO QUANDO EXISTE 'EX'	CÓDIGO PAIS	P A I S	CONTINGENTE	
						UNID. DES	QUANTIDADE
A001	400809	EX	ADESIVOS				
	400817	EX	ADESIVOS				(1)
A002	4009					KG	120000
A003	401311						
	401313						
	401318					KG	12000
A004	4013309						(1)
A005	401401	EX	EXCEPTO BOLSAS PARA TABACO				
	401410	EX	EXCEPTO BOLSAS PARA TABACO				
	401493	EX	EXCEPTO BOLSAS PARA TABACO				
	401495	EX	EXCEPTO BOLSAS PARA TABACO				
	401498	EX	EXCEPTO BOLSAS PARA TABACO			KG	162000
A006	481505	EX	EM PAPEL ATÉ 1600/M2, EXCEPTO PARA ISOLAMENTOS ELECTRICOS				
	481550	EX	PAPEL ADESIVO ATÉ 1600/M2, EXCEPTO PARA ISOLAMENTOS ELECTRICOS				(1)
A007	590330	EX	ADESIVOS			KG	3600
A008	590511						
	590531						
	590539						
	590551						
	590559					KG	16000
A009	6401					PAR	75000
A010	640510	EX	DE BORRACHA				
	640520	EX	DE BORRACHA				
	640539	EX	DE BORRACHA				
	640596					KG	111600
A011	701001	EX	NOTA M1				
	701051	EX	NOTA M1				
	701059	EX	NOTA M1				
	701061	EX	NOTA M1			KG	22800
A012	701012	EX	GARRAFAS E GARRAFÕES				
	701021	EX	GARRAFAS E GARRAFÕES				
	701023	EX	GARRAFAS E GARRAFÕES				
	701025	EX	GARRAFAS E GARRAFÕES				
	701028	EX	GARRAFAS E GARRAFÕES				
	701031	EX	GARRAFAS E GARRAFÕES				
	701033	EX	GARRAFAS E GARRAFÕES				
	701035	EX	GARRAFAS E GARRAFÕES				
	701038	EX	GARRAFAS E GARRAFÕES				
	701041	EX	GARRAFAS E GARRAFÕES				
701049	EX	GARRAFAS E GARRAFÕES			KG	9000000	
A013	7021					KG	21600

N.º CONTIN.	NEMCE 1987	EX	DESCRICAO DO PRODUTO QUANDO EXISTE 'EX'	CODIGO PAIS	P A I S	CONTINGENTE	
						UNID. DES	QUANTIDADE
A014	731802	EX	SEM SOLDADURA, ATE 2,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731803	EX	SEM SOLDADURA, ATE 2,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731805	EX	SEM SOLDADURA, ATE 2,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731813	EX	SEM SOLDADURA, ATE 2,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731821	EX	SEM SOLDADURA, ATE 2,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731822	EX	SEM SOLDADURA, ATE 2,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731823	EX	SEM SOLDADURA, ATE 2,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731827	EX	SEM SOLDADURA, ATE 2,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731828	EX	SEM SOLDADURA, ATE 2,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731838	EX	SEM SOLDADURA, ATE 2,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731842	EX	SEM SOLDADURA, ATE 2,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731844	EX	SEM SOLDADURA, ATE 2,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731846	EX	SEM SOLDADURA, ATE 2,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731848	EX	SEM SOLDADURA, ATE 2,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731856	EX	SEM SOLDADURA, ATE 2,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731858	EX	SEM SOLDADURA, ATE 2,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731866	EX	SEM SOLDADURA, ATE 2,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731867	EX	SEM SOLDADURA, ATE 2,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731868	EX	SEM SOLDADURA, ATE 2,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731872	EX	SEM SOLDADURA, ATE 2,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
731874	EX	SEM SOLDADURA, ATE 2,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE					
731886	EX	SEM SOLDADURA, ATE 2,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE					
731897	EX	SEM SOLDADURA, ATE 2,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE					
731899	EX	SEM SOLDADURA, ATE 2,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE					
						KG	2748000
A015	731802	EX	COM SOLDADURA, ATE 4,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731815	EX	COM SOLDADURA, ATE 4,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731821	EX	COM SOLDADURA, ATE 4,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731822	EX	COM SOLDADURA, ATE 4,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731824	EX	COM SOLDADURA, ATE 4,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731826	EX	COM SOLDADURA, ATE 4,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731832	EX	COM SOLDADURA, ATE 4,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731834	EX	COM SOLDADURA, ATE 4,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731836	EX	COM SOLDADURA, ATE 4,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731841	EX	COM SOLDADURA, ATE 4,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731842	EX	COM SOLDADURA, ATE 4,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731851	EX	COM SOLDADURA, ATE 4,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731852	EX	COM SOLDADURA, ATE 4,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731854	EX	COM SOLDADURA, ATE 4,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731862	EX	COM SOLDADURA, ATE 4,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731864	EX	COM SOLDADURA, ATE 4,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731876	EX	COM SOLDADURA, ATE 4,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731878	EX	COM SOLDADURA, ATE 4,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731882	EX	COM SOLDADURA, ATE 4,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731884	EX	COM SOLDADURA, ATE 4,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
731886	EX	COM SOLDADURA, ATE 4,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE					
731888	EX	COM SOLDADURA, ATE 4,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE					
731897	EX	COM SOLDADURA, ATE 4,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE					
731899	EX	COM SOLDADURA, ATE 4,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE					
						KG	120000
A016	843852						
	843854		EXPLICOS				
						KG	18000
A017	851932	EX	VER NOTA G)				
	851945	EX	VER NOTA H)				
	851978	EX	RESTATOS DE CERAMICA OU DE VIDRO, PESANDO ATE 2 KG				
	851979	EX	RESTATOS DE CERAMICA OU DE VIDRO, PESANDO ATE 2 KG				
	851980	EX	RESTATOS DE CERAMICA OU DE VIDRO, PESANDO ATE 2 KG				
	851983	EX	RESTATOS DE CERAMICA OU DE VIDRO, PESANDO ATE 2 KG				
							(1)
A018	851932	EX	VER NOTA H)				
	851945	EX	VER NOTA H)				
	851978	EX	RESTATOS DE MATERIA QUE NAO A CERAMICA OU VIDRO, PESANDO ATE 2 KG				
	851979	EX	RESTATOS DE MATERIA QUE NAO A CERAMICA OU VIDRO, PESANDO ATE 2 KG				
	851980	EX	RESTATOS DE MATERIA QUE NAO A CERAMICA OU VIDRO, PESANDO ATE 2 KG				
	851983	EX	RESTATOS DE MATERIA QUE NAO A CERAMICA OU VIDRO, PESANDO ATE 2 KG				
							(1)
A019	851921	EX	VER NOTA I)				
	851925	EX	VER NOTA I)				
	851941	EX	VER NOTA I)				
	851945	EX	VER NOTA I)				
	851961	EX	VER NOTA I)				
							(1)
A020	851943						(1)

N.º CONTING.	NEMCE 1987	EX*	DESCRIÇÃO DO PRODUTO QUANDO EXISTE 'EX'	CODIGO PAIS	P A I S	CONTINGENTE	
						UNID. DES	QUANTIDADE
A021	851934	EX	DE CERAMICA OU DE VIDRO, PESANDO ATE 2 KG				
	851936	EX	DE CERAMICA OU DE VIDRO, PESANDO ATE 2 KG				
	851947	EX	DE CERAMICA OU DE VIDRO				
	851951	EX	DE CERAMICA OU DE VIDRO				
	851953	EX	DE CERAMICA OU DE VIDRO				
	851957	EX	DE CERAMICA OU DE VIDRO, EXCEPTO RELES				
	851973	EX	DE CERAMICA OU DE VIDRO, PESANDO ATE 2 KG				
	851974	EX	RESISTENCIAS DE CERAMICA OU DE VIDRO, PESANDO ATE 2 KG				
	851976	EX	RESISTENCIAS DE CERAMICA OU DE VIDRO, PESANDO ATE 2 KG				
	851977	EX	RESISTENCIAS DE CERAMICA OU DE VIDRO, PESANDO ATE 2 KG				
	851988	EX	DE CERAMICA OU DE VIDRO, PESANDO ATE 2 KG				
	851990	EX	DE CERAMICA OU DE VIDRO, PESANDO ATE 2 KG				(1)
	A022	851934	EX	VER NOTA JI			
851936		EX	VER NOTA JI				
851947		EX	VER NOTA JI				
851951		EX	VER NOTA JI				
851953		EX	VER NOTA JI				
851957		EX	VER NOTA JI				
851973		EX	VER NOTA JI				
851974		EX	RESISTENCIAS DE MATERIA QUE NAO A CERAMICA OU VIDRO, ATE 2 KG				
851976		EX	RESISTENCIAS DE MATERIA QUE NAO A CERAMICA OU VIDRO, ATE 2 KG				
851977		EX	RESISTENCIAS DE MATERIA QUE NAO A CERAMICA OU VIDRO, ATE 2 KG				
851978		EX	RESISTENCIAS EXCEPTO REOSTATOS, NAO DE CERAMICA OU VIDRO, ATE 2 KG				
851979		EX	RESISTENCIAS EXCEPTO REOSTATOS, NAO DE CERAMICA OU VIDRO, ATE 2 KG				
851988		EX	DE MATERIA QUE NAO A CERAMICA OU VIDRO, PESANDO ATE 2 KG				
851990	EX	DE MATERIA QUE NAO A CERAMICA OU VIDRO, PESANDO ATE 2 KG				(1)	
A023	852521						
	852525						
	852527						
	852550						(1)
A024	8704						(1)
A025	870591						
	870599						(1)

(*) SEMPRE QUE EXISTA 'EX' NESTA COLUNA SIGNIFICA QUE SO ESTA CONTINGENTADA A PARTE DA NEMCE DESCRITA.

(1) PARA ESTE CONTINGENTE AS LICENCAS SERAO, EM PRINCIPIO, EMITIDAS PELA TOTALIDADE DA QUANTIDADE SOLICITADA.

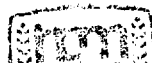
NOTA GI - INTERRUPTORES NAO AUTOMATICOS E SECCIONADORES, PESANDO ATE 2 KG CADA UM, DE CERAMICA OU DE VIDRO.

NOTA HI - INTERRUPTORES NAO AUTOMATICOS E SECCIONADORES, PESANDO ATE 2 KG CADA UM, DE OUTRAS MATERIAS QUE NAO CERAMICA OU VIDRO.

NOTA II - INTERRUPTORES AUTOMATICOS, DISJUNTORES E CONTACTORES, PESANDO ATE 3 KG CADA UM.

NOTA JI - APARELHOS DE MATERIAS DIFERENTES DA CERAMICA OU VIDRO, PESANDO ATE 2 KG CADA UM, COM EXCLUSAO DOS INTERRUPTORES NAO AUTOMATICOS E DOS SECCIONADORES, E DOS INTERRUPTORES AUTOMATICOS, DISJUNTORES E CONTACTORES, PESANDO ATE 3 KG CADA UM, DOS CONTACTO-CIRCUITOS E DAS PARTES E PECAS SEPARADAS.

NOTA MI - RECIPIENTES PROPRIOS PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM COM EXCLUSAO DOS DE VIDRO CORAUG, FOSCO, GRAVADO, IRISADO, LAPIDADO, MAQUILIZADO, OPACO, OPALINO OU PINTADO E DOS TUBOS PARA COMPRIMIDOS E DAS GARRAFAS E GARRAFONS.



PRODUTOS SUJEITOS A RESTRIÇÕES QUANTITATIVAS

LISTA B

JAPÃO

N.º CONTING	NEMCE 1987	EX*	DESCRIÇÃO DO PRODUTO QUANDO EXISTE 'EX'	CÓDIGO PAIS	P A I S	CONTINGENTE	
						UNID. DES	QUANTIDADE
8001	281711 281715					KG	736800
8002	3901131						(1)
8003	3901133 3901134 3901135 3901136 3901137 3901139	EX EX EX EX EX EX	EXCEPTO BLOCOS ESPONJOSOS EXCEPTO BLOCOS ESPONJOSOS EXCEPTO BLOCOS ESPONJOSOS EXCEPTO BLOCOS ESPONJOSOS EXCEPTO BLOCOS ESPONJOSOS EXCEPTO BLOCOS ESPONJOSOS				(1)
8004	390125 390129	EX EX	EXCEPTO BLOCOS ESPONJOSOS EXCEPTO BLOCOS ESPONJOSOS				(1)
8005	3901501 3901503 3901505	EX EX EX	EXCEPTO PREPARADOS PARA MOLDACAO E BLOCOS ESPONJOSOS EXCEPTO PREPARADOS PARA MOLDACAO E BLOCOS ESPONJOSOS EXCEPTO PREPARADOS PARA MOLDACAO E BLOCOS ESPONJOSOS				(1)
8006	390116 390132 390135 390137 390145 390149 390163 390175 390179 390187	EX EX EX EX EX EX EX EX EX EX	VER NOTA B) VER NOTA B) VER NOTA B) VER NOTA B) VER NOTA B) VER NOTA B) VER NOTA B) VER NOTA B) VER NOTA B) VER NOTA B)			KG	26400
8007	390116 390132 390135 390137 390145 390149 390163 390179 390180 390187	EX EX EX EX EX EX EX EX EX EX	VER NOTA C) VER NOTA C) VER NOTA C) VER NOTA C) VER NOTA C) VER NOTA C) VER NOTA C) VER NOTA C) VER NOTA C) VER NOTA C)			KG	9600
8008	401121 401123 401125 401127 401129 401140 401145 401152 401153 401155 401157 401163 401180						(1)
8009	5104						(1)
8010	5311					KG	1000
8011	5505					KG	174000
8012	5509					KG	5000
8013	5601					KG	1656000
8014	5602					KG	849600

N.º CONTING	NEMCE 1987	EX*	DESCRIÇÃO DO PRODUTO QUANDO EXISTE 'EX'	CÓDIGO PAIS	P A I S	CONTINGENTE	
						UNID. DES	QUANTIDADE
8015	5604					KG	45200
8016	5605					KG	4800
8017	5606					KG	1200
8018	5607					KG	8000
8019	6601					KG	15000
8020	6911					KG	20000
8021	6912					KG	1000
8022	701310 701332 701334 701338 701342 701344 701348 701350 701362 701364 701368 701392 701394 701398	EX EX EX EX EX EX EX EX EX EX EX EX EX EX	CORADOS, FOSCOS, GRAVADOS, LAPIDADOS, OPACOS OU PINTADOS CORADOS, FOSCOS, GRAVADOS, LAPIDADOS, OPACOS OU PINTADOS CORADOS, FOSCOS, GRAVADOS, LAPIDADOS, OPACOS OU PINTADOS CORADOS, FOSCOS, GRAVADOS, LAPIDADOS, OPACOS OU PINTADOS CORADOS, FOSCOS, GRAVADOS, LAPIDADOS, OPACOS OU PINTADOS CORADOS, FOSCOS, GRAVADOS, LAPIDADOS, OPACOS OU PINTADOS CORADOS, FOSCOS, GRAVADOS, LAPIDADOS, OPACOS OU PINTADOS CORADOS, FOSCOS, GRAVADOS, LAPIDADOS, OPACOS OU PINTADOS CORADOS, FOSCOS, GRAVADOS, LAPIDADOS, OPACOS OU PINTADOS CORADOS, FOSCOS, GRAVADOS, LAPIDADOS, OPACOS OU PINTADOS CORADOS, FOSCOS, GRAVADOS, LAPIDADOS, OPACOS OU PINTADOS CORADOS, FOSCOS, GRAVADOS, LAPIDADOS, OPACOS OU PINTADOS CORADOS, FOSCOS, GRAVADOS, LAPIDADOS, OPACOS OU PINTADOS CORADOS, FOSCOS, GRAVADOS, LAPIDADOS, OPACOS OU PINTADOS			KG	24000
8023	701310 701334 701338 701344 701348 701350 701364 701368 701394 701398	EX EX EX EX EX EX EX EX EX EX	NAO CORADOS, FOSCOS, GRAVADOS, LAPIDADOS, OPACOS OU PINTADOS NAO CORADOS, FOSCOS, GRAVADOS, LAPIDADOS, OPACOS OU PINTADOS NAO CORADOS, FOSCOS, GRAVADOS, LAPIDADOS, OPACOS OU PINTADOS NAO CORADOS, FOSCOS, GRAVADOS, LAPIDADOS, OPACOS OU PINTADOS NAO CORADOS, FOSCOS, GRAVADOS, LAPIDADOS, OPACOS OU PINTADOS NAO CORADOS, FOSCOS, GRAVADOS, LAPIDADOS, OPACOS OU PINTADOS NAO CORADOS, FOSCOS, GRAVADOS, LAPIDADOS, OPACOS OU PINTADOS NAO CORADOS, FOSCOS, GRAVADOS, LAPIDADOS, OPACOS OU PINTADOS NAO CORADOS, FOSCOS, GRAVADOS, LAPIDADOS, OPACOS OU PINTADOS NAO CORADOS, FOSCOS, GRAVADOS, LAPIDADOS, OPACOS OU PINTADOS			KG	7200
8024	731020 731030 731045 731049					KG	90000
8025	731011 731012 731014 731015 731017 731018 731042					KG	0
8026	731120 731131 731139 731143 731149					KG	25200
8027	731111 731112 731114 731116 731119 731141 731150					KG	0

N.º CONTING.	NEMCE 1987	EX	DESCRIÇÃO DO PRODUTO QUANDO EXISTE 'EX'	CONDIC. PAIS	P A I S	CONTINGENTE	
						UNIDA- DES	QUANTIDADE
8028	731362						
	731390						
	731395						
	731397					KG	9084000
8029	731311						
	731316						
	731317						
	731319						
	731321						
	731323						
	731326						
	731332						
	731334						
	731336						
	731341						
	731343						
	731345						
	731347						
	731349						
	731350						
	731364						
	731365						
	731367						
	731368						
	731372						
	731374						
	731376						
731378							
731379							
731382							
731384							
731386							
731387							
731388							
731389							
731392						KG	1850000
8030	7314					KG	216000
8031	732911	EX	VER NOTA D)				
	732913	EX	VER NOTA D)				
	732930	EX	VER NOTA D)				
	732941	EX	VER NOTA D)				
	732944	EX	VER NOTA D)				
732946	EX	VER NOTA D)				KG	6000
8032	732911	EX	VER NOTA E)				
	732913	EX	VER NOTA E)				
	732930	EX	VER NOTA E)				
	732941	EX	VER NOTA E)				
	732944	EX	VER NOTA E)				
732946	EX	VER NOTA E)				KG	8400

N.º CONTING.	NEMCE 1987	EX	DESCRIÇÃO DO PRODUTO QUANDO EXISTE 'EX'	CÓDIGO PAIS	P A I S	CONTINGENTE	
						UNID. DES	QUANTIDADE
	736110						
	736190						
	736310						
	736350						
	736374						
	736379						
	736450						
	736475						
	736479						
	736490						
	736583						
	7366						
	737113						
	737114						
	737119						
	737193						
	737194						
	737199						
	737313						
	737314						
	737319						
	737343						
	737349						
	737353						
	737354						
	737355						
	737359						
	737374						
	737383						
	737389						
	737451						
	737452						
	737453						
	737454						
	737459						
	737474						
	737483						
	737489						
	737490						
	737593						
	737599						
	737613						
	737614						
	737615						
	737616						
	737619						
8033							111
8034	7403					KG	179600
8035	7407					KG	25700
8036	7606					KG	6000
8037	8201					KG	74400
8038	8202					KG	10800
8039	8204					KG	13200
8040	82111 EX TESOURAS DE PEGAR					KG	1200
8041	82112 EX UTENSÍLIOS DE MANEIO DE PEGAR E ANALOGOS					KG	1200
8042	82111 EX EXCEPTO TESOURAS DE PEGAR 82112 EX MAQUINAS DE TROQUIAR, MANUAIS 82113 82119					KG	1200
8043	8301					KG	1600

N.º CONTIN	NEMCE 1987	EX*	DESCRIÇÃO DO PRODUTO QUANDO EXISTE 'EX'	CÓDIGO PAIS	P A I S	CONTINGENTE	
						UNIDA- DES	QUANTIDADE
8044	8302					KG	18000
8045	840616					NUM	200
	840619	EX	MOTORES DE 25 KW OU MENOS				
	840620	EX	MOTORES DE 25 KW OU MENOS				
	840622	EX	MOTORES DE 25 KW OU MENOS				
	840624	EX	MOTORES DE 25 KW OU MENOS				
	840627	EX	MOTORES DE 25 KW OU MENOS				
	840632	EX	MOTORES DE 25 KW OU MENOS				
	840636	EX	MOTORES DE 25 KW OU MENOS				
	840637	EX	MOTORES DE 25 KW OU MENOS				
	840639						
	840642	EX	MOTORES DE 25 KW OU MENOS				
	840646						
	840648	EX	MOTORES DE 25 KW OU MENOS				
	840652	EX	MOTORES DE 25 KW OU MENOS				
	840653						
	840654	EX	MOTORES DE 25 KW OU MENOS				
	840663	EX	MOTORES DE 25 KW OU MENOS				
	840664						
	840666	EX	MOTORES DE 25 KW OU MENOS				
	840678	EX	MOTORES DE 25 KW OU MENOS				
	840683						
8046	840684	EX	MOTORES DE 25 KW OU MENOS				(1)
8047	8422					KG	144000
	844112	EX	PARA USO DOMESTICO				
	844113	EX	PARA USO DOMESTICO				
8048	844114	EX	PARA USO DOMESTICO				(1)
8049	8445					KG	195600

N.º CONTING.	NEMCE 1987	EX *	DESCRIÇÃO DO PRODUTO QUANDO EXISTE 'EX'	CODIGO PAIS	P A I S	CONTINGENTE	
						UNID. DES	QUANTIDADE
	850101						
	850103						
	850104						
	850105						
	850106						
	850107						
	850108						
	850109	EX	VER NOTA F1				
	850110	EX	VER NOTA F1				
	850111	EX	VER NOTA F1				
	850112	EX	VER NOTA F1				
	850113	EX	VER NOTA F1				
	850114	EX	VER NOTA F1				
	850115	EX	VER NOTA F1				
	850117	EX	VER NOTA F1				
	850118	EX	VER NOTA F1				
	850121						
	850123						
	850124	EX	VER NOTA F1				
	850125						
	850126						
	850128	EX	VER NOTA F1				
	850131						
	850133						
	850134	EX	VER NOTA F1				
	850136	EX	VER NOTA F1				
	850138	EX	VER NOTA F1				
	850139	EX	VER NOTA F1				
	850141	EX	VER NOTA F1				
	850142	EX	VER NOTA F1				
	850144	EX	VER NOTA F1				
	850146	EX	VER NOTA F1				
	850147	EX	VER NOTA F1				
	850149						
	850152						
	850154	EX	VER NOTA F1				
	850155	EX	VER NOTA F1				
	850156	EX	VER NOTA F1				
	850157	EX	VER NOTA F1				
	850158	EX	VER NOTA F1				
	850159						
	850161						
	850162						
	850163						
	850164						
	850165						
	850166						
	850168						
	850169						
	850171						
	850175						
	850179						
	850184	EX	VER NOTA F1				
	850188	EX	VER NOTA F1				
	850189						
	850190						
	850193						
	850195						(1)
8050							
	850311	EX	PILHAS SECAS				
	850319	EX	PILHAS SECAS				
	850320	EX	PILHAS SECAS				
	850330	EX	PILHAS SECAS				
	850340	EX	PILHAS SECAS				
	850350	EX	PILHAS SECAS				(1)
8051							
8052	8513						(1)
8053	8523						(1)
8054	870910					NUM	600
8055	870951 870959	EX	MOTOREIAS DE MAIS DE 50 CM3, ATÉ 125 CM3, INCLUSIVE EX MOTOCICLOS E VELOCÍPEDES DE MAIS DE 50 CM3, ATÉ 125 CM3, INCLUSIVE			NUM	4000

N.º CONTING.	NEMCE 1987	EX	DESCRIÇÃO DO PRODUTO QUANDO EXISTE 'EX'	CÓDIGO PAIS	P A I S	CONTINGENTE	
						UNIDA- DES	QUANTIDADE
8056	901613 901615 901616 901618 901620 901641 901649 901651 901655 901665 901671 901679 901691 901699						(1)
8057	902858 902892 902896 902897	EX	AMPERIMETROS, VOLTIMETROS E WATIMETROS AMPERIMETROS, VOLTIMETROS E WATIMETROS AMPERIMETROS, VOLTIMETROS E WATIMETROS AMPERIMETROS, VOLTIMETROS E WATIMETROS				(1)
8058	9101						(1)
8059	9102						(1)
8060	9104	EX	VER NOTA H)				(1)
8061	9104	EX	VER NOTA L)				(1)
8062	9802					KG	13200
<p>(*) SEMPRE QUE EXISTA 'EX' NESTA COLUNA SIGNIFICA QUE SO ESTA CONTINGENTADA A PARTE DA NEMCE DESCRITA.</p> <p>(1) PARA ESTE CONTINGENTE AS LICENCAS SERAO, EM PRINCIPIO, EMITIDAS PELA TOTALIDADE DA QUANTIDADE SOLICITADA.</p> <p>NOTA B) - CHAPAS, FOLHAS, TIRAS OU LAMINAS RIGIDAS, PESANDO MAIS DE 160 GR/M2, COM OU SEM DIZERES, QUE NAO SEJAM EM ADESIVOS OU PARA TAPETES DE CASA.</p> <p>NOTA C) - CHAPAS, FOLHAS, TIRAS OU LAMINAS NAO RIGIDAS NEM ESPONJOSAS PESANDO MAIS DE 160 GR/M2, SEM DIZERES, QUE NAO SEJAM EM ADESIVO OU PARA TAPETES DE CASA.</p> <p>NOTA D) - CORRENTES E CADEIAS E RESPECTIVAS PARTES, DE FERRO FUNDIDO, DE FERRO MACIO OU DE ACO, DE ELOS NAO DESMONTAVEIS, ATE 6 MM, INCLUSIVE, DE DIAMETRO DO VARAO DO ELO, COM EXCLUSAO DAS CORRENTES PARA CHAVES.</p> <p>NOTA E) - CORRENTES E CADEIAS E RESPECTIVAS PARTES, DE FERRO FUNDIDO, DE FERRO MACIO OU DE ACO, DE ELOS ARTICULADOS DOS TIPOS GALLE, RENOLD OU MORSE, COM O PASSO DOS ELOS ATE 2 CM.</p> <p>NOTA F) - GERADORES, MOTORES, CONVERSORES ROTATIVOS OU ESTATICOS (RECTIFICADORES, ETC.), TRANSFORMADORES, BOBINAS DE REACTANCIA E DE AUTO-INDUCAO, COM EXCLUSAO DOS RECTIFICADORES DE PESO SUPERIOR A 500 KG E DOS GERADORES, CONVERSORES E MOTORES NAO ESPECIFICADOS DE PESO SUPERIOR A 100 KG.</p> <p>NOTA H) - RELOGIOS, DESPERTADORES E APARELHOS DE RELOJOARIA SEMELHANTES, DE MESA OU DE PAREDE, COMPLETOS DE PESO SUPERIOR A 500 GR F INCOMPLETOS DE QUALQUER PESO, COM EXCLUSAO DOS RELOGIOS DE CAIXA ALTA E DE TORRE.</p> <p>NOTA L) - RELOGIOS, DESPERTADORES E APARELHOS DE RELOJOARIA SEMELHANTES, COM EXCLUSAO DOS RELOGIOS DE CAIXA ALTA E DE TORRE, DOS RELOGIOS DE MESA OU DE PAREDE, COMPLETOS DE PESO SUPERIOR A 500 GR F INCOMPLETOS DE QUALQUER PESO E DOS CRONOMETROS.</p>							

PAISES SUJEITOS A RESTRIÇÕES QUANTITATIVAS

LISTA C**

PAÍSES DE COMÉRCIO DE ESTADO

N.º CONTING	NEMCE 1987	EX	DESCRIÇÃO DO PRODUTO QUANDO EXISTE 'EX'	CÓDIGO PAIS	P A I S	CONTINGENTE	
						UNID. QTS	QUANTIDADE
C001 C002 C003 C004 C005 C006 C007 C008 C009 C010 C011 C012	*00809	EX	ADESIVOS				
	*00817	EX	ADESIVOS				
				056	URSS	KG	1200
				058	ALEMANHA R DEMOC	KG	1200
				060	POLONIA	KG	1200
				062	CHECOSLOVAQUIA	KG	1200
				064	HUNGRIA	KG	2400
				066	ROMENIA	KG	3000
				068	BULGARIA	KG	0
				070	ALBANIA	KG	0
				690	VIETNAM	KG	0
				716	MONGOLIA	KG	0
			720	CHINA	KG	2500	
			724	COREIA DO NORTE	KG	0	
C013 C014 C015 C016 C017 C018 C019 C020 C021 C022 C023 C024	*009						
				056	URSS	KG	1200
				058	ALEMANHA R DEMOC	KG	3000
				060	POLONIA	KG	1200
				062	CHECOSLOVAQUIA	KG	1200
				064	HUNGRIA	KG	2400
				066	ROMENIA	KG	4200
				068	BULGARIA	KG	0
				070	ALBANIA	KG	0
				690	VIETNAM	KG	0
				716	MONGOLIA	KG	0
				720	CHINA	KG	3000
			724	COREIA DO NORTE	KG	0	
C025 C026 C027 C028 C029 C030 C031 C032 C033 C034 C035 C036	*01311						
	*01313						
	*01318						
	*013309						
				056	URSS	KG	0
				058	ALEMANHA R DEMOC	KG	0
				060	POLONIA	KG	0
				062	CHECOSLOVAQUIA	KG	600
				064	HUNGRIA	KG	0
				066	ROMENIA	KG	1800
				068	BULGARIA	KG	0
				070	ALBANIA	KG	0
			690	VIETNAM	KG	0	
			716	MONGOLIA	KG	0	
			720	CHINA	KG	1500	
			724	COREIA DO NORTE	KG	0	
C037 C038 C039 C040 C041 C042 C043 C044 C045 C046 C047 C048	*01401						
	*01410	EX	EXCEPTO BOLSAS PARA TABACO				
	*01493						
	*01495						
	*01498	EX	EXCEPTO BOLSAS PARA TABACO				
				056	URSS	KG	6000
				058	ALEMANHA R DEMOC	KG	3600
				060	POLONIA	KG	2400
				062	CHECOSLOVAQUIA	KG	6000
				064	HUNGRIA	KG	9600
				066	ROMENIA	KG	14400
				068	BULGARIA	KG	1200
			070	ALBANIA	KG	0	
			690	VIETNAM	KG	0	
			716	MONGOLIA	KG	0	
			720	CHINA	KG	9000	
			724	COREIA DO NORTE	KG	0	
C049 C050 C051 C052 C053 C054 C055 C056 C057 C058 C059 C060	*81505	EX	EM PAPEL ATE 160G/M2, EXCEPTO PARA ISOLAMENTOS ELECTRICOS				
	*81550	EX	PAPEL ADESIVO ATE 160G/M2, EXCEPTO PARA ISOLAMENTOS ELECTRICOS				
				056	URSS	KG	2400
				058	ALEMANHA R DEMOC	KG	1200
				060	POLONIA	KG	1200
				062	CHECOSLOVAQUIA	KG	1200
				064	HUNGRIA	KG	1200
				066	ROMENIA	KG	6000
				068	BULGARIA	KG	1200
				070	ALBANIA	KG	0
				690	VIETNAM	KG	0
				716	MONGOLIA	KG	0
			720	CHINA	KG	5000	
			724	COREIA DO NORTE	KG	0	

N.º CONTING	NEMCE 1987	EX*	DESCRIÇÃO DO PRODUTO QUANDO EXISTE 'EX'	CODIGO PAIS	P A I S	CONTINGENTE	
						UNID. DES	QUANTIDADE
C061	590330	EX	ADESIVOS	056	URSS	KG	0
C062				058	ALEMANHA R DEMOC	KG	0
C063				060	POLONIA	KG	0
C064				062	CHECOSLOVAQUIA	KG	0
C065				064	HUNGRIA	KG	0
C066				066	ROMENIA	KG	600
C067				068	BULGARIA	KG	0
C068				070	ALBANIA	KG	0
C069				690	VIETNAM	KG	0
C070				716	MONGOLIA	KG	0
C071				720	CHINA	KG	500
C072				724	COREIA DO NORTE	KG	0
C073	590511			056	URSS	KG	1200
C074	590531			058	ALEMANHA R DEMOC	KG	1200
C075	590539			060	POLONIA	KG	1200
C076	590551			062	CHECOSLOVAQUIA	KG	1200
C077	590559			064	HUNGRIA	KG	1200
C078				066	ROMENIA	KG	2400
C079				068	BULGARIA	KG	1200
C080				070	ALBANIA	KG	0
C081				690	VIETNAM	KG	0
C082				716	MONGOLIA	KG	0
C083				720	CHINA	KG	2000
C084				724	COREIA DO NORTE	KG	0
C085	6401			056	URSS	PAR	0
C086				058	ALEMANHA R DEMOC	PAR	0
C087				060	POLONIA	PAR	0
C088				062	CHECOSLOVAQUIA	PAR	0
C089				064	HUNGRIA	PAR	0
C090				066	ROMENIA	PAR	3000
C091				068	BULGARIA	PAR	0
C092				070	ALBANIA	PAR	0
C093				690	VIETNAM	PAR	0
C094				716	MONGOLIA	PAR	0
C095				720	CHINA	PAR	2500
C096				724	COREIA DO NORTE	PAR	0
C097	640510	EX DE	BORRACHA	056	URSS	KG	3600
C098	640520	EX DE	BORRACHA	058	ALEMANHA R DEMOC	KG	2400
C099	640539	EX DE	BORRACHA	060	POLONIA	KG	2400
C100	640596	EX DE	BORRACHA	062	CHECOSLOVAQUIA	KG	1200
C101				064	HUNGRIA	KG	1200
C102				066	ROMENIA	KG	9600
C103				068	BULGARIA	KG	1200
C104				070	ALBANIA	KG	1200
C105				690	VIETNAM	KG	2400
C106				716	MONGOLIA	KG	1200
C107				720	CHINA	KG	7000
C108				724	COREIA DO NORTE	KG	2400
C109	701001	EX	NOTA #1	056	URSS	KG	0
C110	701051	EX	NOTA #1	058	ALEMANHA R DEMOC	KG	0
C111	701059	EX	NOTA #1	060	POLONIA	KG	0
C112	701061	EX	NOTA #1	062	CHECOSLOVAQUIA	KG	0
C113				064	HUNGRIA	KG	0
C114				066	ROMENIA	KG	600
C115				068	BULGARIA	KG	0
C116				070	ALBANIA	KG	0
C117				690	VIETNAM	KG	0
C118				716	MONGOLIA	KG	0
C119				720	CHINA	KG	500
C120				724	COREIA DO NORTE	KG	0

N.º CONTIN.	NEMCE 1987	EX	DESCRIÇÃO DO PRODUTO QUANDO EXISTE 'EX'	CÓDIGO PAÍS	P A Í S	CONTINGENTE	
						UNID. DES	QUANTIDADE
	701012	EX	GARRAFAS E GARRAFOES				
	701021	EX	GARRAFAS E GARRAFOES				
	701023	EX	GARRAFAS E GARRAFOES				
	701025	EX	GARRAFAS E GARRAFOES				
	701028	EX	GARRAFAS E GARRAFOES				
	701031	EX	GARRAFAS E GARRAFOES				
	701033	EX	GARRAFAS E GARRAFOES				
	701035	EX	GARRAFAS E GARRAFOES				
	701038	EX	GARRAFAS E GARRAFOES				
	701041	EX	GARRAFAS E GARRAFOES				
	701049	EX	GARRAFAS E GARRAFOES				
C121				056	URSS	KG	0
C122				058	ALEMANHA R DEMOC	KG	0
C123				060	POLONIA	KG	0
C124				062	CHECOSLOVAQUIA	KG	0
C125				064	HUNGRIA	KG	0
C126				066	ROMENIA	KG	24000
C127				068	BULGARIA	KG	0
C128				070	ALBANIA	KG	0
C129				690	VIETNAM	KG	0
C130				716	MONGOLIA	KG	0
C131				720	CHINA	KG	15000
C132				724	COREIA DO NORTE	KG	0
C133	7021			056	URSS	KG	0
C134				058	ALEMANHA R DEMOC	KG	600
C135				060	POLONIA	KG	0
C136				062	CHECOSLOVAQUIA	KG	600
C137				064	HUNGRIA	KG	600
C138				066	ROMENIA	KG	1800
C139				068	BULGARIA	KG	600
C140				070	ALBANIA	KG	0
C141				690	VIETNAM	KG	0
C142				716	MONGOLIA	KG	0
C143				720	CHINA	KG	1500
C144				724	COREIA DO NORTE	KG	0
	731802	EX	SEM SOLDADURA, ATE 2,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731803	EX	SEM SOLDADURA, ATE 2,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731805	EX	SEM SOLDADURA, ATE 2,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731813	EX	SEM SOLDADURA, ATE 2,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731821	EX	SEM SOLDADURA, ATE 2,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731822	EX	SEM SOLDADURA, ATE 2,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731823	EX	SEM SOLDADURA, ATE 2,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731827	EX	SEM SOLDADURA, ATE 2,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731828	EX	SEM SOLDADURA, ATE 2,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731838	EX	SEM SOLDADURA, ATE 2,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731842	EX	SEM SOLDADURA, ATE 2,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731844	EX	SEM SOLDADURA, ATE 2,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731846	EX	SEM SOLDADURA, ATE 2,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731848	EX	SEM SOLDADURA, ATE 2,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731856	EX	SEM SOLDADURA, ATE 2,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731858	EX	SEM SOLDADURA, ATE 2,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731866	EX	SEM SOLDADURA, ATE 2,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731867	EX	SEM SOLDADURA, ATE 2,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731868	EX	SEM SOLDADURA, ATE 2,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731872	EX	SEM SOLDADURA, ATE 2,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731874	EX	SEM SOLDADURA, ATE 2,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731886	EX	SEM SOLDADURA, ATE 2,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731897	EX	SEM SOLDADURA, ATE 2,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731899	EX	SEM SOLDADURA, ATE 2,2 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
C145				056	URSS	KG	0
C146				058	ALEMANHA R DEMOC	KG	12000
C147				060	POLONIA	KG	12000
C148				062	CHECOSLOVAQUIA	KG	12000
C149				064	HUNGRIA	KG	12000
C150				066	ROMENIA	KG	24000
C151				068	BULGARIA	KG	0
C152				070	ALBANIA	KG	0
C153				690	VIETNAM	KG	0
C154				716	MONGOLIA	KG	0
C155				720	CHINA	KG	20000
C156				724	COREIA DO NORTE	KG	0

N.º CONTINGENTE	NOME 1987	EX	DESCRIÇÃO DO PRODUTO QUANDO EXISTE 'EX'	CÓDIGO PAÍS	P A I S	CONTINGENTE	
						UNID. DES	QUANTIDADE
	731802	EX	COM SOLDADURA, ATE 4,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731815	EX	COM SOLDADURA, ATE 4,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731821	EX	COM SOLDADURA, ATE 4,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731822	EX	COM SOLDADURA, ATE 4,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731824	EX	COM SOLDADURA, ATE 4,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731826	EX	COM SOLDADURA, ATE 4,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731832	EX	COM SOLDADURA, ATE 4,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731834	EX	COM SOLDADURA, ATE 4,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731836	EX	COM SOLDADURA, ATE 4,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731841	EX	COM SOLDADURA, ATE 4,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731842	EX	COM SOLDADURA, ATE 4,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731851	EX	COM SOLDADURA, ATE 4,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731852	EX	COM SOLDADURA, ATE 4,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731854	EX	COM SOLDADURA, ATE 4,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731862	EX	COM SOLDADURA, ATE 4,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731864	EX	COM SOLDADURA, ATE 4,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731876	EX	COM SOLDADURA, ATE 4,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731878	EX	COM SOLDADURA, ATE 4,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731882	EX	COM SOLDADURA, ATE 4,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731884	EX	COM SOLDADURA, ATE 4,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731886	EX	COM SOLDADURA, ATE 4,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731888	EX	COM SOLDADURA, ATE 4,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731897	EX	COM SOLDADURA, ATE 4,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
	731899	EX	COM SOLDADURA, ATE 4,5 MM DE ESPESSURA DE PAREDE				
C157				056	URSS	KG	0
C158				058	ALEMANHA R DEMOC	KG	2400
C159				060	POLONIA	KG	1200
C160				062	CHECOSLOVAQUIA	KG	1200
C161				064	HUNGRIA	KG	1200
C162				066	ROMENIA	KG	3600
C163				068	BULGARIA	KG	0
C164				070	ALBANIA	KG	0
C165				690	VIETNAM	KG	0
C166				716	MONGOLIA	KG	0
C167				720	CHINA	KG	3000
C168				724	COREIA DO NORTE	KG	0
C169	843852			056	URSS	KG	0
C170	843859	EX LICOS		058	ALEMANHA R DEMOC	KG	240
C171				060	POLONIA	KG	360
C172				062	CHECOSLOVAQUIA	KG	360
C173				064	HUNGRIA	KG	240
C174				066	ROMENIA	KG	600
C175				068	BULGARIA	KG	0
C176				070	ALBANIA	KG	0
C177				690	VIETNAM	KG	0
C178				716	MONGOLIA	KG	0
C179				720	CHINA	KG	500
C180				724	COREIA DO NORTE	KG	0
C181	851932	EX VER NOTA G1		056	URSS	NUM	24
C182	851945	EX VER NOTA G1		058	ALEMANHA R DEMOC	NUM	60
C183	851978	EX REOSTATOS DE CERAMICA OU DE VIDRO, PESANDO ATE 2 KG		060	POLONIA	NUM	60
C184	851979	EX REOSTATOS DE CERAMICA OU DE VIDRO, PESANDO ATE 2 KG		062	CHECOSLOVAQUIA	NUM	60
C185	851980	EX REOSTATOS DE CERAMICA OU DE VIDRO, PESANDO ATE 2 KG		064	HUNGRIA	NUM	60
C186	851983	EX REOSTATOS DE CERAMICA OU DE VIDRO, PESANDO ATE 2 KG		066	ROMENIA	NUM	120
C187				068	BULGARIA	NUM	0
C188				070	ALBANIA	NUM	0
C189				690	VIETNAM	NUM	0
C190				716	MONGOLIA	NUM	0
C191				720	CHINA	NUM	80
C192				724	COREIA DO NORTE	NUM	0
C193	851932	EX VER NOTA H1		056	URSS	NUM	2400
C194	851945	EX VER NOTA H1		058	ALEMANHA R DEMOC	NUM	4800
C195	851978	EX REOSTATOS DE MATERIA QUE NAO A CERAMICA OU VIDRO, PESANDO ATE 2 KG		060	POLONIA	NUM	6000
C196	851979	EX REOSTATOS DE MATERIA QUE NAO A CERAMICA OU VIDRO, PESANDO ATE 2 KG		062	CHECOSLOVAQUIA	NUM	6000
C197	851980	EX REOSTATOS DE MATERIA QUE NAO A CERAMICA OU VIDRO, PESANDO ATE 2 KG		064	HUNGRIA	NUM	2400
C198	851983	EX REOSTATOS DE MATERIA QUE NAO A CERAMICA OU VIDRO, PESANDO ATE 2 KG		066	ROMENIA	NUM	18000
C199				068	BULGARIA	NUM	1200
C200				070	ALBANIA	NUM	0
C201				690	VIETNAM	NUM	0
C202				716	MONGOLIA	NUM	0
C203				720	CHINA	NUM	10000
C204				724	COREIA DO NORTE	NUM	0

N.º CONTIN.	NEMCE 1987	EX	DESCRIÇÃO DO PRODUTO QUANDO EXISTE 'EX'	CÓDIGO PAIS	P A I S	CONTINGENTE	
						UNID- DES	QUANTIDADE
C205	851921	EX	VER NOTA II	056	URSS	NUM	600
C206	851925	EX	VER NOTA II	058	ALEMANHA R DEMOC	NUM	1200
C207	851941	EX	VER NOTA II	060	POLONIA	NUM	1200
C208	851945	EX	VER NOTA II	062	CHECOSLOVAQUIA	NUM	1200
C209	851961	EX	VER NOTA II	064	HUNGRIA	NUM	840
C210				066	ROMENIA	NUM	2400
C211				068	BULGARIA	NUM	0
C212				070	ALBANIA	NUM	0
C213				690	VIETNAM	NUM	0
C214				716	MONGOLIA	NUM	0
C215				720	CHINA	NUM	2000
C216				724	COREIA DO NORTE	NUM	0
C217	851943			056	URSS	NUM	1200
C218				058	ALEMANHA R DEMOC	NUM	1200
C219				060	POLONIA	NUM	1200
C220				062	CHECOSLOVAQUIA	NUM	1200
C221				064	HUNGRIA	NUM	1200
C222				066	ROMENIA	NUM	2400
C223				068	BULGARIA	NUM	0
C224				070	ALBANIA	NUM	0
C225				690	VIETNAM	NUM	0
C226				716	MONGOLIA	NUM	0
C227				720	CHINA	NUM	2000
C228				724	COREIA DO NORTE	NUM	0
C229	851934	EX	DE CERAMICA OU DE VIDRO, PESANDO ATE 2 KG	056	URSS	NUM	1200
C230	851936	EX	DE CERAMICA OU DE VIDRO, PESANDO ATE 2 KG	058	ALEMANHA R DEMOC	NUM	1200
C231	851947	EX	DE CERAMICA OU DE VIDRO	060	POLONIA	NUM	1200
C232	851951	EX	DE CERAMICA OU DE VIDRO	062	CHECOSLOVAQUIA	NUM	1200
C233	851953	EX	DE CERAMICA OU DE VIDRO	064	HUNGRIA	NUM	1200
C234	851955	EX	DE CERAMICA OU DE VIDRO	066	ROMENIA	NUM	3600
C235	851957	EX	DE CERAMICA OU DE VIDRO, EXCEPTO PELLIS	068	BULGARIA	NUM	0
C236	851973	EX	DE CERAMICA OU DE VIDRO, PESANDO ATE 2 KG	070	ALBANIA	NUM	0
C237	851974	EX	RESISTENCIAS DE CERAMICA OU DE VIDRO, PESANDO ATE 2 KG	690	VIETNAM	NUM	0
C238	851976	EX	RESISTENCIAS DE CERAMICA OU DE VIDRO, PESANDO ATE 2 KG	716	MONGOLIA	NUM	0
C239	851977	EX	RESISTENCIAS DE CERAMICA OU DE VIDRO, PESANDO ATE 2 KG	720	CHINA	NUM	2000
C240	851988	EX	DE CERAMICA OU DE VIDRO, PESANDO ATE 2 KG	724	COREIA DO NORTE	NUM	0
C241	851990	EX	DE CERAMICA OU DE VIDRO, PESANDO ATE 2 KG				
C241	851934	EX	VER NOTA JJ	056	URSS	NUM	60000
C242	851936	EX	VER NOTA JJ	058	ALEMANHA R DEMOC	NUM	120000
C243	851947	EX	VER NOTA JJ	060	POLONIA	NUM	134000
C244	851951	EX	VER NOTA JJ	062	CHECOSLOVAQUIA	NUM	180000
C245	851953	EX	VER NOTA JJ	064	HUNGRIA	NUM	60000
C246	851955	EX	VER NOTA JJ	066	ROMENIA	NUM	480000
C247	851957	EX	VER NOTA JJ	068	BULGARIA	NUM	60000
C248	851974	EX	RESISTENCIAS DE MATERIA QUE NAO A CERAMICA OU VIDRO, ATE 2 KG	070	ALBANIA	NUM	0
C249	851976	EX	RESISTENCIAS DE MATERIA QUE NAO A CERAMICA OU VIDRO, ATE 2 KG	690	VIETNAM	NUM	0
C250	851977	EX	RESISTENCIAS DE MATERIA QUE NAO A CERAMICA OU VIDRO, ATE 2 KG	716	MONGOLIA	NUM	0
C251	851978	EX	RESISTENCIAS EXCEPTO REOSTATOS, NAO DE CERAMICA OU VIDRO, ATE 2 KG	720	CHINA	NUM	300000
C252	851979	EX	RESISTENCIAS EXCEPTO REOSTATOS, NAO DE CERAMICA OU VIDRO, ATE 2 KG	724	COREIA DO NORTE	NUM	0
C253	851980	EX	RESISTENCIAS EXCEPTO REOSTATOS, NAO DE CERAMICA OU VIDRO, ATE 2 KG				
C254	851983	EX	RESISTENCIAS EXCEPTO REOSTATOS, NAO DE CERAMICA OU VIDRO, ATE 2 KG				
C255	851988	EX	DE MATERIA QUE NAO A CERAMICA OU VIDRO, PESANDO ATE 2 KG				
C256	851990	EX	DE MATERIA QUE NAO A CERAMICA OU VIDRO, PESANDO ATE 2 KG				

N.º CONTING.	NEMCE 1987	EX	DESCRIÇÃO DO PRODUTO QUANDO EXISTE 'EX'	CÓDIGO PAIS	P A I S	CONTINGENTE	
						UNID. DES.	QUANTIDADE
C253	852521			056	URSS	KG	0
C254	852525			058	ALEMANHA R DEMOC	KG	0
C255	852527			060	POLONIA	KG	0
C256	852550			062	CHECOSLOVAQUIA	KG	0
C257				064	HUNGRIA	KG	0
C258				066	ROMENIA	KG	500
C259				068	BULGARIA	KG	0
C260				070	ALBANIA	KG	0
C261				690	VIETNAM	KG	0
C262				716	MONGOLIA	KG	0
C263				720	CHINA	KG	500
C264				724	COREIA DO NORTE	KG	0
C265	8703					NUM	0
C266	8704					NUM	0
C267	870511 870519 870591 870599					NUM	0

(*) SEMPRE QUE EXISTA 'EX' NESTA COLUNA SIGNIFICA QUE SO ESTA CONTINGENTADA A PARTE DA NEMCE DESCRITA.

(**) OS CONTINGENTES A APLICAR A REPUBLICA POPULAR DA CHINA PODERAO SER ALTERADOS POR FORÇA DO RESULTADO DE NEGOCIACOES QUE DICORREM NO AMBITO DA COMISSAO MISTA DO ACORDO DE COOPERACAO COM A CHINA.

NOTA G) - INTERRUPTORES NAO AUTOMATICOS E SECCIONADORES, PESANDO ATÉ 2 KG CADA UM, DE CERAMICA OU DE VIDRO.

NOTA H) - INTERRUPTORES NAO AUTOMATICOS E SECCIONADORES, PESANDO ATÉ 2 KG CADA UM, DE OUTRAS MATERIAS QUE NAO CERAMICA OU VIDRO.

NOTA I) - INTERRUPTORES AUTOMATICOS, DISJUNTORES E CONTACTORES, PESANDO ATÉ 3 KG CADA UM.

NOTA J) - APARELHOS DE MATERIAS DIFERENTES DA CERAMICA OU VIDRO, PESANDO ATÉ 2 KG CADA UM, COM EXCLUSAO DOS INTERRUPTORES NAO AUTOMATICOS E DOS SECCIONADORES, E DOS INTERRUPTORES AUTOMATICOS, DISJUNTORES E CONTACTORES, PESANDO ATÉ 3 KG CADA UM, DOS CORTA-CIRCUITOS E DAS PARTES E PEÇAS SEPARADAS.

NOTA M) - RECIPIENTES PROPRIOS PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM COM EXCLUSAO DOS DE VIDRO CORADO, ESCURO, GRAVADO, INIZADO, LAPIDADO, MARMO-RIZADO, OPACO, OPALINO OU PINTADO E DOS TUBOS PARA COMPRIMIDOS E DAS GARRAFAS E GARRAFOTES.

ANEXO I

PAISES TERCEIROS, COM EXCEPCAO DOS PAISES PREFERENCIAIS E DE COMERCIO DE ESTADO, PARA EFEITOS DA LISTA A

COD 99	PAIS	COD 99	PAIS
950	ASAST. PROV. BORDO	088	JUGOSLAVIA (*)
660	AFGANISTAO	496	KAMPUCHEA
390	AFRICA DO SUL	636	KOWEIT
063	ANDORRA	688	LAOS
459	ANTIGUA	608	LIBANO (*)
632	ARABIA SAUDITA	216	LIBIA
208	ARGELIA (*)	183	MACAU
528	ARGENTINA (*)	701	MALASIA
800	AUSTRALIA	667	MALDIVAS
666	BANGLADESH	098	MALTA (*)
640	BARCEM	208	MARROCOS (*)
110	BERMUHAS	412	MEXICO
676	BIRMANIA	803	NAURU
516	BOLIVIA	472	NEPAL
508	BRASIL	632	NECARAGUA
675	BUTAN	804	NOVA ZELANDIA
104	CANADA	408	OCEANIA AMERICANA
021	CANARIAS	802	OCEANIA AUSTRAL
022	CAJUA	616	OCEANIA NEZELAN.
512	CHILE	680	ORAN
600	CHIPRE (*)	482	PANAMA
480	COLOMBIA	682	PARAGUAI
728	COREIA DO SUL	520	PARAGUAI
436	COSTA RICA	504	PERU
448	CUBA	927	PTE CONFIDENCIAIS
400	E U A	958	PTE NE
220	EGITO (*)	644	QATAR
647	EMIRATOS	890	REGIOES POLARES
500	EQVADOR	456	REP DOMINICANA
025	FERDE	428	SALVADOR
708	FILIPINAS	706	SINGAPURA
064	GIBRALTAH	608	STRIA (*)
408	GRONELANDIA	685	SRI LANKA
416	GURTEHALA	680	TAILANDIA
452	HAFI	736	TAIWAN
424	HONDURAS	688	TIMOR PORTUGUES
140	HONG KONG	212	TUNISIA
457	ILHAS VIRENS EUA	052	TURQUIA (*)
688	INDIA	524	URUGUAI
700	INDONESIA	265	VATICANO
616	IRAO	488	VENEZUELA
612	IRAQUE	652	YEMEN DO NORTE
624	ISRAEL (*)	656	YEMEN DO SUL
732	JAPAO		
628	JORDANIA (*)		

(*) PAIS A QUE A COMUNIDADE APLICA UM REGIME PREFERENCIAL, MAS A QUE PORTUGAL AINDA NAO SE ENCONTRA VINCULADO.

ANEXO II

PAISES DE COMERCIO DE ESTADO, PARA EFEITOS DA LISTA C

COD 99	PAIS
070	ALBANIA
068	BULGARIA
062	CHECOSLOVAQUIA
720	CHINA
724	COREIA DO NORTE
064	HUNGRIA
716	MONGOLIA
080	POLONIA
058	ROMA
086	ROMENIA
056	URSS
690	VIETNAM

ANEXO III

UNIDADES UTILIZADAS NA DEFINICAO DOS CONTINGENTES

UNIDADES	DESCRIPTIVO
KG	QUIL
NUM	NUMERO DE UNIDADES
PAR	PAR